



# Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

## **LEI Nº. 1.428/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

O Sr. **JOÃO CARLOS FERNANDES**, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de R\$ 82.039,73 (Oitenta e dois mil e trinta e nove reais e setenta e três centavos), destinados a suplementar dotação no orçamento vigente com a seguinte classificações orçamentárias:

02 08 00  
10 301. 0700.2024.0000  
3.3.90.30.00  
Fonte: 05  
Valor: 42.039,73

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Manutenção dos Serviços de Saúde**  
**Material de Consumo**

02 08 00  
10 301. 0700.2024.0000  
3.3.90.39.00  
Fonte: 05  
Valor: 40.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Manutenção dos Serviços de Saúde**  
**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Artigo 2º** - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício de 2018 referente ao Apoio Financeiro aos Municípios – AFM, conforme Portaria nº 748 de 27 de março de 2018 do Ministério da Saúde.

**Artigo 3º** - O PPA 2018/2021, Lei nº 1.415 de 10 de novembro de 2017, e a LDO 2018, Lei nº 1.407, de 30 de junho de 2017, passam a incorporar as alterações desta Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Mirassolândia/SP, 29 de junho de 2018.

**João Carlos Fernandes**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

**Adelson Barbosa**

Agente Administrativo